



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Vice-Presidência

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2018
(Do Sr. Fábio Ramalho)

Solicita ao Ministro de Minas e Energia os estudos e as informações pormenorizadas sobre os critérios que envolveram a concessão de 23,19% de revisão média sobre as tarifas de energia elétrica incidente sobre os usuários dos serviços da Cemig-Distribuição S/A.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Senhor **WELLINGTON MOREIRA FRANCO**, os estudos e as informações pormenorizadas sobre os critérios que envolveram a concessão da revisão média de 23,19% (vinte e três inteiros e dezenove centavos) nas tarifas de energia elétrica incidente sobre os usuários dos serviços da Cemig-Distribuição S/A, cumprindo determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), por meio da Resolução Homologatória-Aneel nº 2.396, de 22 de maio de 2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS Primeira-Vice-Presidência

JUSTIFICAÇÃO:

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), por meio de seu corpo diretor, homologou a quarta revisão tarifária periódica da Cemig Distribuição S/A para incidir sobre as tarifas de energia elétrica aos seus usuários o percentual médio de 23,19%.

A decisão (Resolução Homologatória n. 2.396-Aneel) foi publicada no Diário Oficial da União do último dia 22 de maio de 2018 e os percentuais de revisão irão variar conforme o destinatário final, ou seja, consumidores de baixa tensão sofrerão reajuste de 18,63% e indústrias geradoras de emprego terão a incidência de 35,56%.

Certo é que a medida impactará 744 municípios e 8,2 milhões de consumidores usuários dos serviços de distribuição de energia elétrica da CEMIG.

Em tempos de crise, desemprego, dificuldades de manutenção da renda do trabalhador, o reajuste médio concedido pela Aneel e executado pela Cemig-D chama a atenção não apenas da população mineira, mas dos parlamentares, que devem exercer o papel fiscalizatório sobre a legalidade e legitimidade de tamanho percentual.

Quanto à indústria, dados da Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (Abrace) apontam que o gasto com energia em setores como



CÂMARA DOS DEPUTADOS Primeira-Vice-Presidência

mineração, siderurgia e ferroligas poderá alcançar 50% do custo de produção, de modo que o reajuste nos percentuais indicados poderá aniquilar empresas, fechar fábricas e, por consequência, aumentar a fila do desemprego.¹

Do ponto de vista da legalidade e da moralidade, especialistas do setor têm questionado os cálculos oficiais para tamanho revisão, apontando inclusive que “a conta de luz já pesa para a indústria cinco vezes mais do que a inflação medida entre 2000 e 2016”.²

Questionam ainda a parcela B dos custos da distribuição do insumo como, por exemplo, a avaliação da depreciação dos bens, que impacta diretamente sobre o valor da tarifa.³

Além disso, há informações de que a revisão tarifária periódica ocorre a cada cinco anos, não se afigurando legítimo repassar ao consumidor, de uma só vez, o acúmulo de 5 anos na conta do usuário, considerando a quadra econômica e financeira do País e do consumidor que, ao final, pagará a conta.

Considerando ainda que a Cemig obteve em 2017 lucro líquido de R\$ 1 bilhão e margem de 199%⁴, não se afigura

¹

https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/04/23/internas_economia,953495/industria-contesta-reajuste-em-minas.shtml

² idem

³ Ibidem.

⁴ https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/04/03/internas_economia,948768/lucro-da-cemig-triplica-mas-conta-de-luz-ficara-25-mais-cara.shtml



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Vice-Presidência

razoável impor ao consumidor a apontada revisão, justamente sobre a camada mais vulnerável da relação jurídica.

Diante da necessidade de conhecer as informações sobre o assunto, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sejam encaminhadas as informações pormenorizadas sobre os critérios que envolveram a revisão média de 23,19% sobre as tarifas de energia elétrica da Cemig-Distribuidora, incidente sobretudo no estado de Minas Gerais, incluídas as cópias do contrato de concessão e o processo nº 48500.005351/2017-59, que subsidiou a concessão da revisão, por meio da Resolução Homologatória n. 2.396, de 22 de maio de 2018.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **FÁBIO RAMALHO**
MDB-MG